



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 10693/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares  
**DATA DE ENTRADA:** 04/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB


**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. MENSAL
01	Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	Meses	12	3.000,00	36.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>36.000,00</b>

Valor global das Propostas dos itens: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Tavares – PB, 22 de janeiro de 2025

  
Jose Jeferson Flor da Silva  
RG: 4.256.334 – SSDS/PB  
CPF: 125.414.054-99



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DESPACHO DO SETOR DE CONTRATAÇÃO**

A

Procuradoria Jurídica da Prefeitura.

**Vistos Etc.**

A SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, pediu autorização ao Sr. Prefeito, GENILDO JOSÉ DA SILVA para abertura do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, tendo a escolha recaído sobre a empresa JOSÉ JEFFERSON FLOR DA SILVA - RUA SÃO MIGUEL, 145 - CENTRO- TAVARES - PB, CPF nº 125.414.054-99, por ter apresentado o melhor preço entre os licitantes pesquisados, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através das rubricas anexa nos autos do processo.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

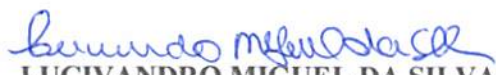
### **DA CONCLUSÃO.**

Sendo assim, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Tavares – PB, 24 de janeiro de 2025.

  
**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**  
Agente de Contratação

  
**LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA**  
Equipe de Apoio

  
**LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**  
Equipe de Apoio





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## PARECER JURÍDICO

**Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

### I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

### II-ANALISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

**Art. 75 - É dispensável a licitação:**

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §2º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

### III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Tavares - PB, 24 de janeiro de 2025.

**PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PB N.º 23264





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, convoque-se a licitante vencedora para assinatura de contrato.

Cumpra-se.

Tavares - PB, 27 de janeiro de 2025.

  
GENILDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO





000 1

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**SOLICITAÇÃO**

Para: Ilmo. Senhor:  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito de Tavares – PB

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do objeto pertinente.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares- PB, 17 de janeiro de 2025.

  
**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,  
Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

9

PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTES MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	Meses	12	5.085,00	61.020,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					61.020,00

RAZÃO SOCIAL/NOME: HENRIQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

NOME DE FANTASIA: HENRIQUE DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 122.406.504-27

ENDEREÇO: RUA MARIA HENRIQUE DE LIMA, SN, CENTRO, JURU-PB.

DATA: 20 de janeiro de 2025

ASSINATURA: Henrique de Oliveira dos Santos



10

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,

Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTES MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	Meses	12	5.090,00	61.080,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					61.080,00

RAZÃO SOCIAL/NOME: IGOR BARBOSA BARRETO.

NOME DE FANTASIA: IGOR BARBOSA

CNPJ/CPF: 075.301.664-84

ENDEREÇO: RUA ANTONIA DINIZ MAIA, 659 – MAIA – PRINCESA ISABEL-PB.

DATA: 20 de janeiro de 2025

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Igor Barbosa Barreto  
Engenheiro Civil  
CPF: PB 161887052-9





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,  
 Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	Meses	12	3.000,00	36.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					36.000,00

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA.

**NOME DE FANTASIA:** JEFERSON FLOR

**CNPJ/CPF:** 125.414.054-99

**ENDEREÇO:** RUA SÃO MIGUEL, Nº143, CENTRO, TAVARES-PB.

**DATA:** 20 de janeiro de 2025

**ASSINATURA:**

*Jose Jeferson Flor da Silva*





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
 Secretária: **ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**

#### **2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTES MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, objetivando atender as necessidades e demandas das diversas Secretarias do de Tavares/PB.

A contratação descrita é essencial: A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

#### **3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

#### **4- LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de fornecimento e/ou serviços de natureza comum, sendo que a prestação dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório para



6

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTA MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, devido a sua necessidade, pois entende-se que os serviços, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pelas Secretarias deste município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

#### 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>Valor Total Estimado .....</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>

#### 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma parcelada, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

#### 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.





7

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

#### 10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de TAVARES - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Ser. Urbanos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, devido a realização da prestação de serviços, fazendo se necessário a contratação de tais serviços, tornando-se imprescindível para o bem estar da população, conforme preceitua a legislação vigente.

#### 12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas **CONTRATADA(S)**, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

#### 14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade da **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**.

#### 15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**16- RESPONSÁVEIS**

<b>Responsáveis</b>	<b>Função.</b>
<b>ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA</b>	<b>SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>

Tavares- PB, 17 de janeiro de 2025.

**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.**

**1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

**2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2. 1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

**3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>Valor Total Estimado .....</b>					<b>RS 36.000,00</b>

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para Execução do serviço: Será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.4. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.





000 3

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:**

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6. 3. 4.2. O valor total estimado para contratação é de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

**7. 0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de TAVARES - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Ser. Urbanos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente para o objeto CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

8. 1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8. 1. 3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8. 1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9. 0. DA CONTRATAÇÃO:**

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início da Execução: Imediato

10. 1. 2. Vigência: Será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10. 3. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

**11. DO GRAU DE PRIORIDADE:**

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

**12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:**

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares- PB, 17 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,  
Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTES MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	Meses	12	5.085,00	61.020,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					61.020,00

RAZÃO SOCIAL/NOME: HENRIQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

NOME DE FANTASIA: HENRIQUE DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 122.406.504-27

ENDEREÇO: RUA MARIA HENRIQUE DE LIMA, SN, CENTRO, JURU-PB.

DATA: 20 de janeiro de 2025

ASSINATURA: Henrique de Oliveira dos Santos





10

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,

Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTES MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	Meses	12	5.090,00	61.080,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					61.080,00

RAZÃO SOCIAL/NOME: IGOR BARBOSA BARRETO.

NOME DE FANTASIA: IGOR BARBOSA

CNPJ/CPF: 075.301.664-84

ENDEREÇO: RUA ANTONIA DINIZ MAIA, 659 – MAIA – PRINCESA ISABEL-PB.

DATA: 20 de janeiro de 2025

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Igor Barbosa Barreto  
Engenheiro Civil  
CRZ- PB 16188/2012-9



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,  
 Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTES MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	Meses	12	3.000,00	36.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					36.000,00

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA.

**NOME DE FANTASIA:** JEFERSON FLOR

**CNPJ/CPF:** 125.414.054-99

**ENDEREÇO:** RUA SÃO MIGUEL, Nº143, CENTRO, TAVARES-PB.

**DATA:** 20 de janeiro de 2025

**ASSINATURA:** Jose Jefferson Flor da Silva





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**VALOR DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE MERCADO**

**1.0. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO.**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>Valor Total Estimado .....</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>

**3.0. DO VALOR.**

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Prazo de Execução e/ou Entrega: Imediato.

4.2. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tavares- PB, 17 de janeiro de 2025.

  
**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025**

#### **1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

#### **2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: É inegável que o serviço em comento é de natureza singular, técnico específico, incomum, necessitando, assim, que haja a contratação de profissionais com notória especialização e principalmente consubstanciada pela confiança depositada pelo seu constituinte, uma vez que, os referidos serviços, deverá trazer ao gestor, confiança e segurança em sua execução. Essas situações particularizadas exigem elevado grau de expertise profissional, de relevante interesse para este órgão público, justificando tal contratação. A escolha da referida empresa se deu em virtude dos conhecimentos técnicos e específicos na respectiva área, bem como diante de toda comprovação de aptidão técnica e serviços prestados a outros Municípios, conforme pode comprovar através da documentação apresentada pela referida empresa.

#### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSÉ JEFFERSON FLOR DA SILVA - R\$ 36.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:


*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares - PB, 24 de Janeiro de 2025.

  
**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIO DE FINANÇAS**  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A Exma. Sr.ª

**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**REFERENTE:** Realização de processo de Dispensa De Licitação contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Tavares/PB: Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 e alocados para o exercício de 2025, de acordo com as Rubricas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Ser. Urbanos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Tavares - PB, 20 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO**  
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTES MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

#### 2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços/fornecimento foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

#### 3.0. DO SERVIÇO:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>Valor Total Estimado .....</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. *Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.*
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.**

- 7.1. O prazo máximo para prestação/fornecimento do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:
  - 7.1.1. Entrega/prestação dos serviços: será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

7.2. A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Tavares- PB, 17 de janeiro de 2025.

  
**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 12:35:09 foi protocolizado o documento sob o N° 10693/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares  
Número da Licitação: 00004/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 27/01/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Jeferson Flor da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 125.414.054-99

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	60cb53ad23be03a7ee432a615d560c70
Autorização da autoridade competente	Sim	9f3507d1485eb9ede733877dedce1aef
Estimativa da despesa	Sim	8bf1a8e92d8ae898eae481479c4ecd6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ce12c1638712159dd8c3cc804e4c3044
Formalização de demanda	Sim	7ab069db77f7367d97e424cddb8f01d3
Justificativa de preço	Sim	3955f7f9d2134286b8a337ea685f1520
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	09086ad8261d6ed0ba01859cc6c37ea2
Previsão Orçamentária	Sim	01df83524d4140b614f8c4d9a50e8463
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b63453990e1327fc2d926af05cbf5e5c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Jeferson Flor da Silva	Sim	b165aca270c76455779f7f0d0bee3731

**João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 006/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E O SENHOR: JOSÉ JEFFERSON FLOR DA SILVA, CPF nº 125.414.054-99, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28.769.052-SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JOSÉ JEFFERSON FLOR DA SILVA - RUA SÃO MIGUEL, 145 - CENTRO- TAVARES - PB, CPF nº 125.414.054-99**, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), que serão pagos conforme fornecimento, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descritivo a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 27/01/2026, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

#### **CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Ser. Urbanos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLAÚSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 006/2025.





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

81

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

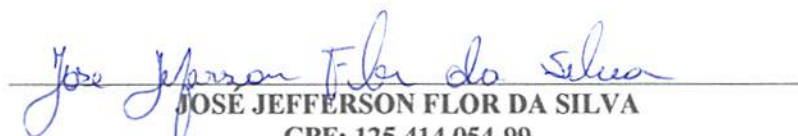
16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:**

17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 27 de janeiro de 2025.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
**JOSE JEFFERSON FLOR DA SILVA**  
 CPF: 125.414.054-99  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025**

**DISPENSA Nº 004/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E O SENHOR: JOSÉ JEFFERSON FLOR DA SILVA - RUA SÃO MIGUEL, 145 - CENTRO- TAVARES - PB, CPF nº 125.414.054-99.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos conforme fornecimento.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 27/01/2025 à 27/01/2026

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito e Pelo Contratado: José Jefferson Flor da Silva – representante Legal. Tavares – PB, 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:CBE695E5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025 DISPENSA N.º**  
**004/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025**

**DISPENSA N.º 004/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E O SENHOR: JOSÉ JEFFERSON FLOR DA SILVA - RUA SÃO MIGUEL, 145 - CENTRO- TAVARES - PB, CPF nº 125.414.054-99.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos conforme fornecimento.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 27/01/2025 à 27/01/2026

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito e Pelo Contratado: José Jefferson Flor da Silva – representante Legal. Tavares – PB, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:62942BBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 001/2025**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, PARA EXERCÍCIO DE 2025.

**VENCEDORES:**

**01 - PROGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA - ME** inscrita no CNPJ nº 53.256.763/0001-64, com sede no Sítio Garapu, s/nº, Lote Gleba - 35G, Zona Rural, CEP: 58.322-000, Conde/PB, representada pelo Senhor EDSON NASCIMENTO DE SOUZA, portador do RG nº 3.987.303 – SDDS/PB e do CPF nº 700.833.794-95, residente e domiciliado na Rua Antônio Arnaud de Melo, nº 122, Gramame, CEP: 58.068-368; João Pessoa – PB; vencedora nos itens 01 e 03 com proposta no valor total de R\$ 75.320,00 (Setenta e Cinco Mil, trezentos e Vinte Reais), que serão pagos conforme fornecimentos.

Ressalte se que o item 3 restou fracassado.

- A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores.

Tavares – PB, 21 de janeiro de 2025.

**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**

Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:6224B628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB**

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE, ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, PARA EXERCÍCIO DE 2025, e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório de modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 em favor da Empresa: **PROGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA - ME** inscrita no CNPJ nº 53.256.763/0001-64, com sede no Sítio Garapu, s/nº, Lote Gleba - 35G, Zona Rural, CEP: 58.322-000, Conde/PB, representada pelo Senhor EDSON NASCIMENTO DE SOUZA, portador do CPF nº 700.833.794-95, vencedora nos itens 01 e 03 com proposta no valor total de R\$ 75.320,00 (Setenta e Cinco Mil, trezentos e Vinte Reais), que serão pagos conforme fornecimentos. Tavares - PB, 22 de janeiro de 2025.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:F189FB00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 001/2025 EXTRATO DO CONTRATO N.º**  
**007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, PARA EXERCÍCIO DE 2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tavares - PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

**CONTRATADO:** PROGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA - ME inscrita no CNPJ nº 53.256.763/0001-64, com sede no Sítio Garapu, s/nº, Lote Gleba - 35G, Zona Rural, CEP: 58.322-000, Conde/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 001/2025, Lei Federal nº 14.133/21.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.320,00 (Setenta e Cinco Mil, trezentos e Vinte Reais), que serão pagos conforme fornecimentos.

**VIGÊNCIA:** De 27/01/2025 à 31/12/2025.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo contratante: Genildo José Da Silva – Prefeito Contratante e Pelo contratado: Edson Nascimento De Souza. Tavares/PB, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:A0480577

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO “GÁS MEDICINAL”, PARA ATENDAR A AS NECESSIDADES DA SECRETARIA





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIO DE FINANÇAS**  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A Exma. Sr.ª

**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**REFERENTE:** Realização de processo de Dispensa De Licitação contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC, SISMOB E GEO OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Tavares/PB: Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 e alocados para o exercício de 2025, de acordo com as Rubricas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Ser. Urbanos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Tavares - PB, 20 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO**  
 Secretário de Finanças

39

PB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
 JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
 4256334      SDDS      PB

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
 125.414.054-99      20/03/1998

**RELACAO**  
 JOSE FLOR DA SILVA  
 CICERA ALVES DA SILVA

**PERMISSAO**      **ACC**      **CAIXAS**  
 [ ]      [ ]      **AB**

**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **1ª HABILITACAO**  
 06820031940      25/02/2032      31/03/2017

**OBSERVAÇÕES**  
 A ;

*Jose Jefferson Flor da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**      **DATA EMISSAO**  
 JOAO PESSOA, PB      28/02/2022

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

30831844288  
 PB044490488

**PARAIBA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2153348259

PROIBIDO PLASTIFICAR 2153348259







## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA**

CPF/CNPJ: **125.414.054-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:04:00 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aCMqM99CQecSfjk4Kqcs

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **125.414.054-99**

Nome: **JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA**

Data de Nascimento: **20/03/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/02/2014**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:03:29** do dia **24/01/2025** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **5C72.2969.E440.278B**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA**  
**CPF: 125.414.054-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:21 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **1D45.DE14.067C.84F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 31B3.D9D2.98D9.7080

Emitida no dia 24/01/2025 às 12:06:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 125.414.054-99

R.G. : 4256334 - SSD/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito (s) em nome de **JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA inscrito no CPF nº 125.414.054-99**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02 (duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 24 de Janeiro de 2025.

Valida por 90(noventa) dias  
**João Batista Filho**  
Diretor do Depto. De Tributação

**João Batista Filho**  
**Agente Fiscal de Tributos**  
**Matricula 1.311**

Prefeitura Municipal de Tavares  
Rua Ana Pereira Lima, 100  
Tavares - PB  
CNPJ: 08.944.092/0001-70

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.  
Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.  
CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 125.414.054-99

Nome: JOSE JEFERSON FLOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4256334 ESTADO PB

Data de nascimento: 20/03/1998

Nome da mãe: CICERA ALVES DA SILVA

Nome do pai: JOSE FLOR DA SILVA

**Certidão emitida às 12:13 de 24/01/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sFWp.rwRs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 125.414.054-99

Nome: JOSE JEFERSON FLOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4256334 ESTADO PB

Data de nascimento: 20/03/1998

Nome da mãe: CICERA ALVES DA SILVA

Nome do pai: JOSE FLOR DA SILVA

Certidão emitida às 12:13 de 24/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4y4i.SZe6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 125.414.054-99

Nome: JOSE JEFERSON FLOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4256334 ESTADO PB

Data de nascimento: 20/03/1998

Nome da mãe: CICERA ALVES DA SILVA

Nome do pai: JOSE FLOR DA SILVA

Certidão emitida às 12:13 de 24/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WJs5.9G5i**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 125.414.054-99

Nome: JOSE JEFERSON FLOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4256334 ESTADO PB

Data de nascimento: 20/03/1998

Nome da mãe: CICERA ALVES DA SILVA

Nome do pai: JOSE FLOR DA SILVA

**Certidão emitida às 12:13 de 24/01/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kuAQ.NVBF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA

CPF: 125.414.054-99

Certidão nº: 4450744/2025

Expedição: 24/01/2025, às 12:06:43

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **125.414.054-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA**

CPF: **125.414.054-99**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:18:55 do dia 24/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4COB240125121855

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA**  
CPF/CNPJ: **125.414.054-99**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:18:20 do dia 24/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: KF0R240125121820

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS

Nome completo: **JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA**  
CPF: **125.414.054-99**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 12:20:52 do dia 24/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: U26A240125122052

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 12:36:50 foi protocolizado o documento sob o N° 10696/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000062025

Data da Publicação: 28/01/2025

Data da Assinatura: 27/01/2025

Data Final do Contrato: 27/01/2026

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta de Profissional especializado em engenharia civil, para prestação de serviços de Assessoria Técnica na fiscalização, supervisão e elaboração de boletins de medição das obras deste município, alimentação e monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB e GEO Obras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

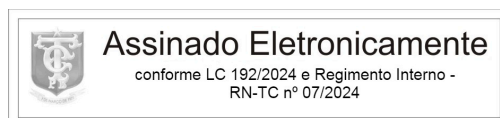
Contratado (Nome): Jose Jeferson Flor da Silva

Contratado (CPF): 125.414.054-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c567c8369baab17edd429a37cf0628b6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	413e968c91aa225755cdce4f48fdb5f0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	01df83524d4140b614f8c4d9a50e8463
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fbfcf0dc09a198cd0105c5f2386caf61
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 10693/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2025

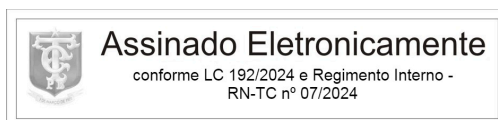
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 12:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10696/25 ao Documento 10693/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 10693/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 39	fbfcf0dc09a198cd0105c5f2386caf61
Comprovante de publicidade	40 - 41	c567c8369baab17edd429a37cf0628b6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	01df83524d4140b614f8c4d9a50e8463
Comprovantes de regularidade da contratada	43 - 57	413e968c91aa225755cdce4f48fdb5f0
RECIBO PROTOCOLO	58	a2be12f49f8512c8ba44c0c3f7a669d4

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB